



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 180/2009

SÚMULA: Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária exercício de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, NO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais e;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de profissionais liberais e autônomos, Taxa de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária exercício de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de setembro de 2009, o prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de profissionais liberais e autônomos, Taxa de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 01º de setembro de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal